



EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 27/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR I E PROFESSOR DE

EDUCAÇÃO ESPECIAL - ANO LETIVO 2024

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2024 para determinadas classes do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, bem como do Cidadescola e Sala de Recursos, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 260/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

1. Os Professores de Educação Infantil, Educadores Infantis, Professores I e Professores de Educação Especial, classificados através dos Processos Seletivos Editais nº 002/2022, 002/2023 e 003/2023 para sessão de atribuição conforme segue:

Local: CEFORPPE – Centro de Formação Permanente dos Profissionais da Educação de Presidente Prudente

Endereço: Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, Presidente

Prudente/SP

Data: 27 de Maio de 2024

Horário: 14h

- a) Professor de Educação Infantil: classificação nº 173 à 262 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- b) Professor de Educação Infantil: classificação nº 01 à 817 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP www.presidenteprudente.sp.gov.br





Horário: 14:15h

- a) Professor I: classificação nº 100 à 161 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- b) Professor I: classificação 380 à 729 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Horário: 14:45h

- c) Professor de Educação Especial: classificação nº 01 à 11 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- d) Professor de Educação Especial: classificação nº 33 à 61 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- e) Professor de Educação Especial: classificação nº 42 à 85 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Horário: 15:00h

- f) Educador Infantil:classificação nº 01 a 06 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- g) Educador Infantil: classificação nº 01 a 165 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.







Vagas

As vagas ofertadas são em substituição, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021. Os contratos serão válidos até o dia 20/12/2024, inclusive.

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

- **Professor de Educação Infantil e Professor I**: A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo: 07 horas na unidade escolar e 04 horas em local de livre escolha (HA).
- **Professor I para Cidadescola**: A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por:
 - **a-** 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos;
 - b- 09 nove horas e 20 minutos de trabalho pedagógico na escola, na seguinte conformidade: 04 horas de trabalho coletivo na escola HTPC; 01 hora e 20 minutos de trabalho pedagógico em atividades coletivas e/ou individuais na escola HTP; 04 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha HA.
- **Professor de Educação Especial:** A jornada de trabalho será de 42 horas semanais, constituída por 28 horas em atividades com alunos e 14 horas de trabalho pedagógico, sendo:

06 horas de HTPC (03 horas na unidade escolar e 03 horas no Ceforppe);

- 02 horas de HTP na unidade escolar;
- 06 horas de HÁ em local de livre escolha.
- Educador Infantil: A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HA.

Outras disposições

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP www.presidenteprudente.sp.gov.br



O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 — Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos nos referidos processos seletivos.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 22 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ MARINELLI

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

